

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1896/72

Aprovado por Deliberação

em 13 / 12 /1972

PROCESSO CEE N° 2502/72

INTERESSADO- CARLOS SANZ VEIGA

ASSUNTO - Revalidação de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO:

Carlos Sanz Veiga, filho de José António Veiga Gonzalez e de D. Maria dei Cármem Sanz de Veiga, nascido em São Paulo, a 31 de dezembro de 1958, domiciliado e residente nesta Capital à Avenida 9 de julho, 2928, apto. 71, tendo cursado em Melbourne, Austrália, as três últimas séries de uma escola primária de 6 anos e a 1ª série do curso secundário, solicita, por intermédio de seu pai, sejam tais estudos considerados equivalentes aos cumpridos até o final da 6ª, série do ensino de 1º grau, a fim de que possa matricular-se na 7ª série do referido grau no Colégio Kennedy que vem frequentando regularmente a partir de 1º de março do corrente ano.

Os documentos escolares apresentados estão devidamente legalizados e traduzidos e a morosidade de sua tramitação na Embaixada da Austrália foi, segundo declaração do pai do interessado, a causa do atraso da presente solicitação endereçada a este CEE a 17 de outubro.

Carlos Sanz Veiga cursou as três primeiras séries do então ensino primário do G.E. "Godofredo Furtado", em São Paulo. Cursou, a seguir, na "Escola Sacred Heart", na Austrália, a 4ª, 5ª e 6ª séries da escola primária, tendo estudado nesta última, com bom aproveitamento, as seguintes disciplinas: Doutrina Cristã, Composição, Gramática Inglesa, Grafia e Ditado, Tabuada e Aritmética, Leitura e Poesia, Caligrafia, Estudos Sociais, Estudos Naturais, Saúde e Arte.

A seguir, no Colégio Cathedral fez a 1ª série do curso secundário (classe I) onde estudou as seguintes disciplinas: Conhecimentos Religiosos, Estudos Bíblicos, Inglês, Matemática,

Ciências, Latim, Italiano, Geografia, História, Música e Desenho Mecânico, com muito bom aproveitamento.

A propósito da estrutura do sistema escolar australiano informa documento emitido pela Embaixada da Austrália no Brasil: "Em Victória, Austrália, o sistema de educação requer que a criança primeiramente complete seis anos ou graus de escola primária antes de começar cinco anos ou séries de estudo secundário. Se for aprovado no Exame Escolar, ao fim desses cinco anos, poderá prosseguir um ano a mais de estudos, e preparar-se para os exames para obtenção do Certificado da Escola Superior de Victoria. Sendo aprovado, estará então pronta para começar os estudos universitários".

FUNDAMENTAÇÃO:

Carlos Sanz Veiga conta com 7 anos de escolaridade. A consideração deste fato, aliada a análise do currículo cursado nos dois últimos anos de estudos realizados na Austrália, permite-nos reconhecer a equivalência de tais estudos aos cumpridos até o final da 6ª série do sistema brasileiro.

CONCLUSÃO:

A luz do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Carlos Sanz Veiga na Austrália podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro e que se poderá autorizar lhe matrícula na 7ª série do 1º grau. O interessado deverá, entretanto, submeter-se, no decorrer do curso, a processo de adaptação nas seguintes disciplinas: Português, História do Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala de sessões, em 27 de novembro de 1972

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente